

REGULAMENTO (CE) N.º 1590/2006 DA COMISSÃO**de 24 de Outubro de 2006****que determina em que medida podem ser aceites os pedidos de certificado de importação apresentados de 16 a 18 de Outubro de 2006 para a manteiga originária da Nova Zelândia no âmbito do contingente pautal de importação gerido ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1452/2006**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1255/1999 do Conselho, de 17 de Maio de 1999, que estabelece a organização comum de mercado no sector do leite e dos produtos lácteos ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1452/2006 da Comissão, de 29 de Setembro de 2006, que estabelece medidas transitórias para a gestão, entre Outubro e Dezembro de 2006, de um contingente pautal para a manteiga neozelandesa e que derroga ao Regulamento (CE) n.º 2535/2001 ⁽²⁾, nomeadamente o n.º 2 do artigo 3.º,

Considerando o seguinte:

(1) Foram apresentados às autoridades competentes 7 pedidos de certificado de importação para manteiga originária da Nova Zelândia (no âmbito do contingente n.º

09.4589) de 16 a 18 de Outubro de 2006 ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1452/2006. Esses pedidos incidiram num total de 14 294,6 toneladas.

(2) Dado que esta quantidade é igual à quantidade disponível de 14 294,6 toneladas, podem ser aceites todos os pedidos,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Os pedidos de certificado de importação para manteiga originária da Nova Zelândia apresentados nos termos do Regulamento (CE) n.º 1452/2006 de 16 a 18 de Outubro de 2006 e comunicados à Comissão até 20 de Outubro de 2006 são aceites.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor em 25 de Outubro de 2006.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 24 de Outubro de 2006.

Pela Comissão

Jean-Luc DEMARTY

*Director-Geral da Agricultura
e do Desenvolvimento Rural*

⁽¹⁾ JO L 160 de 26.6.1999, p. 48. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1913/2005 (JO L 307 de 25.11.2005, p. 2).

⁽²⁾ JO L 271 de 30.9.2006, p. 40.